



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP **Processo Administrativo nº 0133/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, por meio do Pregoeiro designado por meio do Decreto Administrativo nº 1209/2023 de 28/06/2023, sediada no Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas – TO, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: **10/10/2023**

Horário: **15h00min**

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins: www.al.to.leg.br “licitações”.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços visando a futura aquisição de Equipamentos Fotográficos, de Som e de Vídeo para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

3. DO REGISTRO NO PROVEDOR DO SISTEMA

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8.666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar do presente certame:

4.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, durante o prazo da sanção aplicada;



- 4.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 4.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 4.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em: www.licitardigital.com.br.
- 4.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL EM PAPEL TIMBRADO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente com a proposta em papel timbrado com a descrição do objeto ofertado e o preço, prazos de garantia, de pagamento e de entrega, e seus anexos se solicitados, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1 - O prazo mínimo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.2 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 5.1.3 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.
- 5.1.4 – Será obrigatório encaminhar folders e/ou catálogos, certificados, manuais técnicos dos produtos ofertados e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante, em Português, juntamente com a proposta.



- 5.1.5 – Os catálogos/folders e demais documentos deverão referir-se exclusivamente à marca/fabricante e ao modelo ofertado;
- 5.1.6 – A falta de quaisquer desses documentos acima ensejará na desclassificação da proposta.
- 5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.
- 5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados via sistema, pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro via “chat”, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- 5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA (NÃO IDENTIFICADA)

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta inicial, para classificação à fase de lances, **mediante o preenchimento em local próprio no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário e total dos seus itens/lotos;



- 6.1.2 – Marca/modelo/fabricante;
- 6.1.3 - Descrição detalhada do seu produto ofertado para o item/lote;
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: entregas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.
- 7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 **O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances encerrar-se-á automaticamente.



7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação do Edital.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.

7.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.29.1 - produzidos no país;

7.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados juntos com o cadastro da proposta inicial.

7.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos e condições para entrega e instalação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1 - Para o julgamento da Proposta quanto aos critérios de especificações técnicas, o Pregoeiro contará com o apoio de um representante da área técnica do setor.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, após a negociação com o Pregoeiro, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Será desclassificada também, a proposta que após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final em qualquer item do lote, superior ao máximo fixado, ou apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Serão desclassificadas ainda, as propostas que:

8.4.1 - Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.4.2 - Sejam incompletas, isto é, não conterem descrição(ões) clara e suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

8.4.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega (exigências de valores/quantidades mínimas para entrega), bem como do prazo de garantia dos produtos;

8.4.4 - Não contiverem ou não estarem acompanhadas de todas as informações exigidas neste Edital e seus Anexos, inclusive folders, catálogos, manuais técnicos dos equipamentos.



8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

8.15 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



9.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Deverá ser apresentado atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, fornecimento de natureza compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade, de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;

9.11.1.1 Os atestados apresentados deverão referir-se a fornecimentos de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

b) Razão Social da Contratada;

c) Descrição do fornecimento e quantitativo realizado;

d) Local e Data de Emissão;

e) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);

f) Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

g) Deve ser original, ou autenticado, se cópia, e deve estar legível.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 O pregoeiro contará com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante (DTI) para análise da documentação de qualificação técnica.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser enviada diretamente no Sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro pelo “chat”.

10.1.1 - A sua proposta realinhada ao preço final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, caso não tenha fornecido anteriormente.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Aceito a proposta e verificada a regularidade na documentação de habilitação, será declarado o vencedor do certame ou do item/lote, quando se abrirá prazo para manifestação de recursos no próprio sistema.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, **desde logo**, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



11.4 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses.

14.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



14.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas Neste edital.

14.6 Às classificadas remanescentes que forem convocadas nos termos do item 14.4 que se recusarem a firmar ata de registro de preços nas mesmas condições oferecidas pela primeira classificada não serão aplicadas sanções.

14.7 Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta;

14.9 O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela Assembleia Legislativa para efeito de celebração da Ata de Registro de Preços.

14.10 O Registro de Preços não importa em obrigação de contratar por parte da Administração Pública, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, oferecendo melhor proposta de preços nos itens em que concorreu, tendo a Ata de Registro de Preços natureza jurídica de Compromisso de Fornecimento.

14.11 Uma vez emitida Ordem de Fornecimento em nome da empresa constante como primeira classificada na Ata de Registro de Preços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre a empresa promitente fornecedora e a Administração Pública, por meio da Ata de Registro de Preço.

14.12 Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento.

14.13 As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento, ou ainda, a depender do caso concreto, mediante termo aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e Autorização da Autoridade Competente.

14.14 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.15 Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será assinada entre as partes a Ata de Registro de Preços e publicada no Diário da Assembleia. A qualquer momento, durante a vigência da ARP, conforme a necessidade da Administração/disponibilidade orçamentária e financeira, será celebrado o Contrato.

15.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 O prazo de vigência da contratação será vinculada à da obrigação acessória, ou seja a garantia do produto e as respectivas manutenções obrigatórias nesse período.

15.4 Na assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO

16.1 O valor máximo estimado para a presente contratação foi obtido por pesquisa de mercado, conforme constante nos autos.

16.2 As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos previstos no orçamento desta Assembleia Legislativa, conforme Dotação Orçamentária indicada autos.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - As sanções a que se submetem os participantes deste Pregão estão relacionadas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado e declarado vencedor.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.
- 22.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 22.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos diretamente no Sistema, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema em campo próprio, e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá convocação para assinatura do instrumento equivalente.
- 23.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) produto(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 23.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto contratado, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 23.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 23.9 - É vedado à contratada subcontratar o objeto licitado.
- 23.10 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade



financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.11 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

23.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou, cpl@al.to.leg.br “licitações”.

23.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

23.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.22 - Os valores estimados para contratação, encontram-se disponíveis nos autos para consulta dos interessados. (Acórdão 2989/2018 - Plenário – TCU).

23.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, em horário de expediente pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

23.24 - Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico < al.to.leg.br > ícone “licitações”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.25. O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Área Legislativa, Diretor Geral e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 19 a 38, do presente processo nº.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0133/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Compras Material e Patrimônio.

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.26.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 24.26.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.26.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

Palmas, 26 de setembro de 2023

Jorge Mário Soares de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura aquisição de Equipamentos Fotográficos, de Som e de Vídeo para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, por meio de Pregão Eletrônico

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. À Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade (DICOP), compete planejar, supervisionar, coordenar e a gerência das atividades de assessoria de imprensa, publicidade, propaganda, cinema e fotografia da Assembleia Legislativa; fazer os serviços de relações públicas e cerimonial do Poder Legislativo. Para tanto, produz vídeos Institucionais que são veiculados nas redes sociais desta Casa de Leis, site oficial (<https://www.al.to.leg.br>).

Coordenadoria Técnica de Áudio – COTEA o compete operar e manter os equipamentos de áudio; controlar a distribuição do som das Sessões Plenárias; gravar as Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões; manter o arquivo de gravações.

Portanto, a aquisição de Acessórios fotográficos e Equipamentos de Som tem a finalidade de prover os respectivos órgãos (DICOP e COTEA) de aparelhamentos novos, uma vez que os de posse são insuficientes e estão aquém das novas tecnologias, estando com uso há mais de 10 anos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O amparo legal à aquisição de bens e serviços comuns por parte da Administração Pública está instituído, nos termos do Art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 2º da Lei Federal Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo, Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que fundamenta a modalidade de licitação do tipo Pregão, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. O presente certame obedecerá subsidiariamente, no que couber e de forma acessória, as normas da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. O objeto de aquisição deste Termo de Referência, deverá ser entregue na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins em horário de expediente: das 08 às 18 horas dos dias úteis.

5. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES



5.1 Deverão constar na proposta, além da marca e modelo, todas as informações técnicas do item ofertado, inclusive com o envio de catálogos, folders e demais informações que se fizerem necessárias para demonstração de compatibilidade com especificações mínimas de desempenho estabelecidas.

5.2 Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, devendo estar acompanhado com os respectivos certificados, quando da sua entrega.

5.3 Os equipamentos e acessórios foram organizados em lotes, em virtude da padronização e necessidade de compatibilidade entre os itens de cada lote, conforme a tabela abaixo.

5.4 O licitante poderá ofertar proposta para 01 (um) ou mais lotes, conforme o seu interesse e o seu ramos de atividade.

TABELA I

LOTE 01			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	03	UND	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL. Referência de desempenho: EOS R3 MIRRORLESS 6K Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior. Câmera Fotográfica <ul style="list-style-type: none">• 24MP Full-Frame Stacked BSI CMOS• 6K60 Raw e 4K120 10-Bit Interno• 5.76m-Dot EVF com 120 fos• Sensor Full-Frame e Processador DIGIC X• Sensor CMOS stacked BSI de 24.1 MP• Gravação de vídeo 6K Raw e DCI / UHD 4K• Foco automático e estabilização de imagem• Dual Pixel CMOS AF II• Eve Control AF• EVF de 5,76 m de pontos e LCD Touchscreen Vari-Angle
02	06	UND	BATERIA. Referência de desempenho: LP. E19. (Deverá ser compatível com a câmera ofertada no ITEM 01)



			<p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none">Bateria recarregável de Ions de Lítio (2700 mAh) para câmeras Canon OS compatíveis.Compatível: EOS R3 e EOS-1D X Mark II
03	03	UND	<p>LENTE. Referência de desempenho: RF 28-70 MM/F2L USM. (Deverá ser compatível com a câmera ofertada no ITEM 01)</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">Lente RF 28-70mm f/2L USM.Compatível com as Câmeras Mirrorless encaixe RF <p>EOS RP / EOS R / EOS R3 / EOS R5 / EOS R5 C / EOS R6 / EOS R6 Mark II / EOS R7 / EOS R10.</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">Distância Focal: 28-70mm Full-FrameDistância Focal: 44.8-112mm no formato APS-CAbertura máxima: f/2Abertura mínima: f/22N.º de lâminas do diafragma: 9 (abertura redonda do diafragma)Design óptico: 19 elementos em 13 grupos, incluindo elementos UD (Ultra-Low Dispersion)Revestimento: Air Sphere Coating (ASC), fluorine coatingFormato compatível: Full-Frame / APS-CÂngulo de visão: 75° to 34°Foco mínimo: 39cmMáximo Ratio Reprodução: 0.18xAutofocus: Sim, ring-type Ultrasonic Motor (USM)Estabilizador de imagem: Optical Image Stabilizer ISDiâmetro de filtro: 95mmDimensões: 103.8 x 139.8mmPeso: 1430g



04	02	UND	<p>LENTE. Referência de desempenho: 15-35F2.8 LLIS USM. (Deverá ser compatível com a câmera ofertada no ITEM 01)</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">• Lente Zoom• Grande Angular• Padrão• Lente com grande abertura F2.8• Série L• IS USM• O motor de foco (Nano USM) ajuda a fornecer foco automático contínuo rápido, suave e silencioso.• Estabilizador Ótico de Imagem (5 pontos) para a correção de vibração.• Elementos esféricos e UD para uma nitidez e um contraste excepcionais.• ASC e SWC - Revestimentos para evitar efeitos como fantasma e flare.• Sistema de comunicação de 12 pinos projetado para processar dados rapidamente para uma combinação de lente / câmera Canon mais rápida. Isso acelera o AF, a estabilização de imagem, o otimizador de lente digital e muito mais, ajudando a simplificar operações complexas e fornecer uma experiência de usuário rápida e confiável.• Anel de controle - Pode ser atribuído diversas funções de controle da câmera.
05	01	UND	<p>LENTE. Referência de desempenho: RF 70-200 MM 2.8 IS USM. (Deverá ser compatível com a câmera ofertada no ITEM 01)</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">• Lente Canon RF 70-200mm f/2.8L IS USM.• Compatível com as Câmeras Mirrorless encaixe Canon RF.



			<p>EOS RP /EOS R / EOS R3 / EOS R5 / EOS R5 C / EOS R6 / EOS R6 Mark II / EOS 7 / EOS R10.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Montagem: Canon RF• Distância Focal: 70-200mm Full-Frame• Distância Focal: 112-320mm no formato APS-C• Abertura máxima: f/2.8• Abertura mínima: f/32• N.º de lâminas do diafragma: 9 (abertura redonda do diafragma)• Design óptico: 17 elementos em 9 grupos, incluindo 1 elemento UD (Ultra-Low Dispersion), 1 elemento Super UD e 2 elementos aspherical• Revestimento: Air Sphere Coating (ASC), fluorine coating• Formato compatível: Full-Frame• Ângulo de visão: 34° to 12°• Foco mínimo: 70cm• Máximo Ratio Reprodução: 0.23x• Autofocus: Sim, Dual Nano USM focus system + STM• Estabilizador de imagem: Optical Image Stabilizer IS• Colar de Tripé: Sim, removível e rotativo.• Diâmetro de filtro: 77mm• Dimensões: 89.9x146 mm• Peso: 1070g
06	03	UND	<p>FLASH. Referência de desempenho: SPEEDLITE 600 EX II – RI (Deverá ser Compatível com a câmera ofertada no ITEM 01)</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 78.7x143,2x122,7mm• Peso:435 g• Outras Funcionalidades:• Funções Personalizadas: 15 Funções Funções Pessoais (Personal Functions): 6 Funções, O Nº de Guia máximo é de aproximadamente 60m a ISO 100; varia de aproximadamente



			<p>26m a 60m de acordo com a cobertura do flash (20 a 200 mm). Quando o painel largo extensível é puxado para fora, a cobertura de flash é de 14 mm e o N° de Guia é de aproximadamente</p> <ul style="list-style-type: none">• 49,2m.• Fonte de Alimentação:• 4 pilhas AA / alcalinas LR6 ou pilhas recarregáveis AA/HR6 Ni-MH / CP-E4N
07	02	UND	<p>LUZ DE LED PORTÁTIL. Referência de desempenho: PARA CÂMERAS DSLR COM BATERIA ALTO BRILHO 3300/5600 K (Compatível com a Câmera ofertada no item 01).</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">• Luz de LED para vídeo, portátil, para câmera fotográfica, regulável, para câmera DSLR com bateria, alto brilho, 3300K-5600K bicolor, filtro branco e visor LCD
LOTE 02			
01	02	UND	<p>CÂMERA DE VÍDEO. Referência de desempenho: 4K XD CAM PXW - F55</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensor CMOS Super 35mm• Montagem Sony E-Mount• 4K/2K Raw Saída com Gravador Externo• Full HD até 120gps, 240gps Burst• XAVC Long, codecs de gravação AVCHD• 2 x slots de cartão de mídia SD• Saída HD / 3G-SDI e HDMI• Suporta Wi-Fi e NFC• Lente Sony E PZ 18-105mm f/4 G OSS
02	06	UND	<p>BATERIA (compatível com a câmera ofertada no ITEM 07)</p> <p>Referência de desempenho: B – U60T</p>



			Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior <ul style="list-style-type: none">Bateria de íon de lítio (56 Wh) com terminal de saída para alimentação.
03	02	UND	ESTABILIZADOR. Referência de desempenho: GIMBAL H4 3. AXIS Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior <ul style="list-style-type: none">Estabilizador H4 3-axis Para Smartphone iOS e Androide.
LOTE 03			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	UND	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO – BOLA Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior <ul style="list-style-type: none">Formato: lapela.Conector/es de saída: jack 3.5 mm.Frequência máxima: 18kHz.Frequência mínima: 23Hz.Diminui o som ambiental e captura a sua voz com a mais alta qualidade.Com acessórios incluídos.A melhor qualidade para as suas transmissões.Alta resolução.
02	01	UND	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO – LAPELA Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior <ul style="list-style-type: none">Formato: lapela.Conector/es de saída: jack 3.5 mm.Frequência máxima: 18kHz.Frequência mínima: 23Hz.



			<ul style="list-style-type: none">• Diminui o som ambiental e captura a sua voz com a mais alta qualidade.• Com acessórios incluídos.• A melhor qualidade para as suas transmissões.• Alta resolução.
03	01	UND	<p>MESA DE SOM DIGITAL 20 CANAIS 16 MONO E 2 ESTEREO</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">• 20 canais discretos (16 mono e 2 estéreo) com conectividade XLR ou de ¼ de polegada• Gravação simultânea de 22 faixas, reprodução de 20 faixas• Conectividade de interface de áudio USB de 22 pol / 4 saídas• Grava áudio de até 24 bits / 96kHz no cartão SD• Phantom power de 48V• Conectividade Hi-Z (canais 1-20)• Bloco pad 26dB (canais 3-16)• Botões Solo para canais individuais• Controle low-cut de frequência variável• Saídas principais mais 6 saídas de monitor personalizáveis• Saída de auscultador dedicada para engenheiro de som• Função de salvar cena, até 9 cenas salvas de cada vez• 20 efeitos integrados de chorus, delay e reverb com parâmetros ajustáveis• Dois ônibus de efeito• Microfone embutido• Modo compatível com a classe (para compatibilidade com iOS)• Compatível com aplicativo Remote Mixer para iPad• Capacidade de início / parada de gravação automática
04	06	KIT	<p>MICROFONE SEM FIO DUPLO</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia sem fio Analógico UHF• Número de frequências do canal RF 123



			<ul style="list-style-type: none">• Transmissores incluídos 2 x Portátil• Diversidade da Antena• Banda de Frequência RF H11: 572 a 596 MHz• Largura de banda RF 24MHz• Varredura de Canal RF Analise automática• Faixa de operação máxima 300' / 91,4 m (Linha de Visão)• Max transmissores por banda 12• Faixa dinâmica 100 dBA• Número de canais de áudio 2• E/S de áudio 2 x saída balanceada macho XLR de 3 pinos 2 x 1/4" TS Saída Desbalanceada Fêmea• Nível de saída de áudio Saídas XLR: -27 dBV (Nível do microfone)• Saídas de 1/4": -13 dBV (Nível do instrumento)• Resposta de Frequência 50 Hz a 15 kHz• Impedância Saídas XLR: 200 Ohms 1/4" Saídas: 50 Ohms• Adaptador de alimentação CA/CC 12 a 15 VDC a 160 mA, Positivo Central• Tipo de transmissor Portátil• Potência de saída de RF 10 mW• Silenciando Interruptor Desligar/Ligar• Ganho de alcance -20 a -10 dB• Tipo de Bateria 2 x AA• Exibição e indicadores 1 x LED de vários segmentos (canal, grupo)• 1 x LED (status da bateria, energia)• Tipo de microfone Cápsula portátil• Cápsula Dinâmico• Padrão Polar Cardióide• Alcance de frequência 50Hz a 15kHz• Sensibilidade -54,5 dBV/Pa
05	04	KIT	<p>PA DE COLUNA AMPLIFICADO COM MIXER E DSP</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com Bluetooth• Potência de Saída (W, RMS) 1000



			<ul style="list-style-type: none">• Power Rating (W, Peak)2000• Resposta de Frequência Hz (± 3 dB)40 - 20,000• SPL Máximo (Pico dB)130• Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)130° x 30°• Aplicativo disponível para iOS e Android• Ajustes e presets profissional disponíveis• Supressão de microfonia• Music Ducking• Conjunto de colunas acusticamente otimizado com um mixer digital de 7 canais• Largura (mm)482• Altura (polegadas) 33.4• Altura (mm) 850• Peso (kg) 25.7• Profundidade (mm)647• Conjunto completo de efeitos Lexicon e dbx profissionais, incluindo reverber, delay, compressão e tecnologia dbx DriveRack com supressão automática de feedback AFS Pro• Alimentação phantom dedicada• Entradas Hi-Z e conectores Neutrik• 12 drivers de 2,5 polegadas• Woofer bass-reflex de 12 polegadas• Resposta de graves para 35 Hz• Conectividade Bluetooth 5.0 e controle total via aplicativo• Alimentação de ACC automático
06	30	PEÇAS	CONECTORES XLR FEMEA: Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• XLR Femea Linha• Acabamento e contatos niquelados
07	30	PEÇAS	CONECTORES XLR MACHO: Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• XLR Macho Linha



			<ul style="list-style-type: none">• Acabamento e contatos niquelado
08	02	ROLO	FIOS BALANCEADO PARA SINAL 0,40MM PARA MICROFONES: (Rolo de 100 metros) Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Fio balanceado 0,40mm• Dupla blindagem
09	02	ROLO	CABO PP 2X2.5MM (Rolo de 100 metros) Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Cabo 2 X 2.5mm Flexível
10	02	UND	GRAVADORES DE ÁUDIO Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior <ul style="list-style-type: none">• Gravação simultânea em quatro pistas• Pré-amplificadores de microfone de alta fidelidade• Microfones X/Y integrados, ajustáveis entre 90 e 120 graus• Gravação de até 140 dB SPL com os microfones X/Y• Duas entradas de microfone/linha com conectores combinados XLR/TRS• Mini conector 1/8 para microfone estéreo• Phantom Power de 24 ou 48 V para as entradas principais e Plug-in Power (2.5 V) através dos mini conectores Mic/Line• Conectores para fones de ouvido/linha com controle de volume dedicado• Corpo ergonômico emborrachado com display iluminado de 1.9 polegadas aprimorado• Falante de referência integrado para reprodução rápida Grava diretamente em cartões SD e SDHC de até 32 GB• Suporta áudio de até 24-bit/96kHz em WAV compatível com BWF ou uma variedade de formatos MP3• Decodificação Mid-Side integrada



			<ul style="list-style-type: none">• Mixagem interna: quatro pistas para estéreo e estéreo para dual mono• Até 99 marcações por gravação• Efeitos integrados, incluindo compressão/limiter, filtro de graves, modulação, reverb/delay e modelos de simulação de amplificadores• Funções Normalize (ganho máximo) e divide (divisão de arquivos)• Afinador cromático e metrônomo• Reprodução em loop com pontos de início e fim definidos pelo usuário• Velocidade de reprodução variável, de 50% a 150%, sem afetar a afinação• Afinação variável, sem afetar a velocidade de reprodução• Porta USB para transferência de arquivos com um computador• Interface de áudio de 2 entradas/2 saídas para computadores PC/Mac• Pode ser montado em um suporte de microfone ou tripé, ou fixado diretamente a uma DSLR através de adaptador opcional• Funciona com 2 pilhas AA alcalinas ou nickel-metal hydride, com até 6 horas de operação (até 10 horas em modo Stamina)
11	01	UND	<p>MESA DE SOM ANALÓGICA</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">• Console de Mixagem de 12 Canais• Max. 6 entradas de microfone / 12 linhas (6 mono + 3 estéreo)• 1 barramento estéreo• 1 AUX (incl. FX)• Pré-amplificadores de microfone "D-PRE" com um circuito Darlington• Compressores de 1 botão• Efeitos de alta qualidade: SPX com 24 programas• 24 bits / 192kHz 2in / 2out funções de áudio USB



			<ul style="list-style-type: none">• Funciona com o iPad (2 ou posterior) através do Kit de Conexão da Câmera do iPad da Apple / Lightning para o Adaptador de Câmera USB• Cubasis LE para iPad disponível na App Store• Interruptor PAD em entradas mono• + Phantom power de 48V• Saídas balanceadas XLR• Inclui a versão de download do software Cubase AI * DAW*
12	02	UND	<p>MICROFONES HEADSET</p> <p>Especificações mínimas: Podendo ser compatível/igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">• Receptor UHF sem fio• Faixa de frequência A1: 470 - 516 MHz A: 516 - 558 MHz AS: 520 - 558 MHz GB: 606 - 648 MHz G: 566 - 608 MHz B: 626 - 668 MHz C: 734 - 776 MHz D: 780 - 822 MHz E: 823 - 865 MHz 1G8: 1785 - 1800 MHz JB: 806 - 810 MHz K+: 925 - 937,5 MHz• THD, distorção harmônica total de = 0.9 %• Saída de áudio Entrada jack de 6,3 mm (não balanceada): +12 dBu• Entrada XLR (balanceada): +18 dBu• Relação sinal-ruído = 110 Db• Banda de frequência selecionável até 42 MHz• Modulação Banda larga FM• Conector de antena 2 entradas BNC• Consumo de corrente 300 mA• Frequência de recepção no máx. 1680 frequências de recepção, sintonizáveis em passos de 25 kHz, 20 conjuntos de frequências, cada com até 12 canais definidos de fábrica, sem intermodulação, 1 conjunto de frequências com até 12 canais programáveis• Sensibilidade RF < 2,5 µV para 52 dBA eff S/N• Dimensões Aprox. 190 x 212 x 43 mm• Peso. 980 g



			<ul style="list-style-type: none">• Transmissor de cintura SK 100 G4-• Banda de frequência selecionável até 42 MHz• THD, distorção harmônica total de = 0.9 % - Tempo de operação normalmente 8 h• Modulação Banda larga FM - Fonte de força 2 pilhas AA, 1,5 V ou conjunto de baterias BA 2015• Alimentação 3 V pilha / 2,4 V pilha recarregável• Microfone condensador ME 3-• Conector Jack de 3,5 mm• Nível de pressão sonora (SPL) 150 dB SPL• Extensão de cabo aproximadamente 1,60 m• Princípio transdutor microfone de condensador pré-polarizado• Padrão de captação cardioide• Sensibilidade 1.6 mV/Pa• Intervalo de temperatura -10 °C a +55 °C Itens Inclusos: Receptor "true diversity"
--	--	--	---

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7. DO RECEBIMENTO (ACEITAÇÃO)

7.1. Os bens serão aceitos se, e somente se, estiverem em conformidade com as descrições contidas na **TABELA I** da Cláusula 5 (cinco) deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os bens novos e sem defeitos.

8.2. Garantir a qualidade dos bens ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido.

8.3. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais, inclusive quanto à retirada do que apresentar defeitos e substituí-lo por um novo.



8.5. Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento do pedido motivos que possam impossibilitar a entrega dentro do prazo.

8.6. Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição.

9.2. Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.

9.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

9.4. Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.

9.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

9.8. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.

9.9. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Compras, Material e patrimônio, após a entrega e aceitação dos equipamentos.

10.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária na instituição financeira indicada pela Contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



11. DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme a gravidade do caso, assegurado, a mesma, o direito à ampla defesa.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) suspensão temporária de licitar com a ALETO, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência for superior a 05 (cinco) dias úteis, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis da Cláusula 13.2.

11.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas do Estado – DARE ou através de outra forma de pagamento determinada, o mesmo será automaticamente descontado por ocasião do pagamento posterior que vier a fazer jus a CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido ou a diferença ainda não paga, será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo índice aplicado aos tributos estaduais ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Deverá ser apresentado atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, fornecimento de natureza compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade, de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;

12.1.1 Os atestados apresentados deverão referir-se a fornecimentos de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Para a Estimativa de Custo, será considerada a média ou mediana das propostas para cada item em conformidade com o Art. 2º, Inciso I e Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 5 de agosto de 2020.

13.2. O cálculo incidirá sobre, no mínimo, 03 (três) propostas apresentadas por fornecedores distintos, após ampla pesquisa de mercado.

Palmas- TO, 27 de junho de 2023.

WANJA NÓBREGA CAVALCANTE GONÇALVES

Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade

LUCILENE MONTELO MARANHÃO MONTEIRO

Diretoria de Área Legislativa

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretoria Geral

13. DO ENCARTE

13.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu **Deputado AMÉLIO CAYRES, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Tocantins**, conforme disposto no Art. 7º inciso I, § 2º da Lei 8.666/93, e suas



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa a aquisição de Acessórios Fotográficos e Equipamentos de Som para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 27 de junho de 2023.

AMÉLIO CAYRES

Presidente

ANEXO II**“MINUTA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023

Processo nº 0133/2023

Validade: 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Amélio Cayres, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar Preços visando a futura aquisição de Equipamentos Fotográficos, de Som e de Vídeo para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em ____/____/2023, às __h00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços visando a futura aquisição de Equipamentos Fotográficos, de Som e de Vídeo para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE:

Fornecedor:					
CNPJ:			Inscrição Estadual :		
Endereço:		Telefone:	E-mail:	Representante Legal:	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/marca/modelo	Vlr Unit	Vlr Total
Valor total					



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor total do fornecedor:

Valor total da Ata: R\$ xxxxx (xxxx)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata e respectivo Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – ALETO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de adesões e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.



7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

7.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

10. DAS ASSINATURAS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

Dep. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

Jorge Mário Soares de Sousa
Pregoeiro

XXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, CPF _____ Presidente da ALETO, conforme Ata de Posse publicada no Diário Oficial da Assembleia.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 0133/2023, Pregão Eletrônico n.º ____/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de Equipamentos Fotográficos, de Som e de Vídeo para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Lote:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO –Marca/modelo/Fabricante	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
			VALOR		
			TOTAL		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/ em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Edital da Licitação deste Contrato e seus anexos.

3.2. Nos preços praticados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto do fornecimento, tais como: entregas, taxas, impostos, tributos, pessoal, despesas operacionais e comerciais e demais custos incidentes diretamente na execução contrato.

3.3. As condições gerais de execução, prazo e forma de entrega, e recebimento dos produtos, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do certame, que devem ser observadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, sem prejuízo da observância das demais condições estipuladas neste instrumento contratual.

3.4. A aquisição poderá se dar de forma fracionada, por demanda por item ou por lote, conforme as necessidades da Contratante, não sendo obrigada a adquirir o total do presente Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

4.2.1. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, com o quantitativo e descrição completa dos produtos/serviços e dados bancários da empresa CONTRATADA;

4.2.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária contra qualquer ordem entidade bancária indicado pela CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.2.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Justiça Trabalhista e junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** _____

- **Natureza da Despesa:** _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme a gravidade do caso, assegurado, a mesma, o direito à ampla defesa.

6.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) suspensão temporária de licitar com a ALETO, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência for superior a 05 (cinco) dias úteis, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis da Cláusula 13.2.

6.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



6.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

6.6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas do Estado – DARE ou através de outra forma de pagamento determinada, o mesmo será automaticamente descontado por ocasião do pagamento posterior que vier a fazer jus a CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido ou a diferença ainda não paga, será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo índice aplicado aos tributos estaduais ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos objetos/serviços entregues do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;

10.1.2. Definitivamente - será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;



10.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA;

10.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

10.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

10.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

10.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Garantia do fabricante será por período mínimo de 12 (doze) meses para o equipamento ofertado, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta, certificado) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

11.2. A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica da ALETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição.

12.1.2. Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.

12.1.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

12.1.4. Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais.

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.

12.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.



12.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

12.1.8. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.

12.1.9. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Fornecer os bens novos e sem defeitos.

12.2.2. Garantir a qualidade dos bens ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido.

12.2.3. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

12.2.4. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais, inclusive quanto à retirada do que apresentar defeitos e substituí-lo por um novo.

12.2.5. Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento do pedido, motivos que possam impossibilitar a entrega dentro do prazo.

12.2.6. Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.

12.2.7. Manter durante a vigência do Contrato, a sua regularidade, fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no Edital da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, limite do prazo de garantia, e terá início a partir da assinatura do contrato, sendo que esse prazo está vinculado à obrigação acessória da garantia.

13.2. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº **2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

16.2. A empresa vencedora do certame deverá manter a Ata de Registro de Preço com a Assembleia Legislativa, pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2023.

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2a. Testemunha